



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

LEI Nº 643 / 92

Em, 20 de Junho de 1992.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLI
COS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=====

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

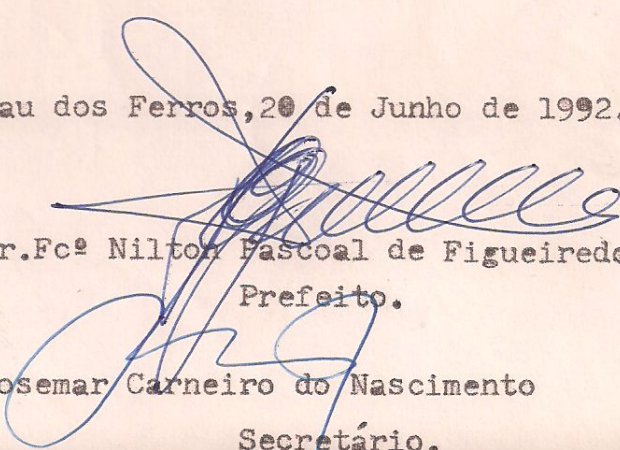
ART. 1º - Fica concedido aumento de 100% (Cem por cento) incidentes sobre o salário percebido pelos ASGs.

ART. 2º - Fica concedido aumento de 80% (Oitenta Por cento) incidentes sobre o salário dos professores do Município.

ART. 3º - Fica concedido aumento de 60% (Sessenta por cento) aos demais Servidores Municipais.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 20 de Junho de 1992.


Dr. Fcº Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito.

Josemar Carneiro do Nascimento
Secretário.